

# *Superior Tribunal de Justiça*

## **SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA Nº 885 - EX (2005/0034898-7)**

**RELATOR** : **MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**  
**REQUERENTE** : KANEMATSU USA INC  
**ADVOGADOS** : SERGIO BERMUDES E OUTRO(S)  
DIEGO BARBOSA CAMPOS E OUTRO(S)  
**REQUERIDO** : ATS - ADVANCED TELECOMMUNICATIONS SYSTEMS DO  
BRASIL LTDA  
**ADVOGADO** : DÁRIO DOMINGOS DE AZEVEDO E OUTRO(S)

### **EMENTA**

SENTENÇA ESTRANGEIRA CONTESTADA. JUÍZO ARBITRAL. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO A SUA ELEIÇÃO. ARTIGO 37, INCISO II, DA LEI N. 9.307/96.

I - Não trazida aos autos a prova da convenção de arbitragem, não é possível homologar-se laudo arbitral.

II - Observância à norma contida no inciso II do artigo 37 da Lei n. 9.307/96.

III - Pedido homologatório indeferido.

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça: Prosseguindo no julgamento, após voto-vista do Sr. Ministro Massami Uyeda deferindo o pedido de homologação, e os votos dos Srs. Ministros Humberto Martins, Cesar Asfor Rocha e Gilson Dipp acompanhando o Sr. Ministro Relator, a Corte Especial, por maioria, indeferiu o pedido de homologação, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator. Vencido o Sr. Ministro Massami Uyeda. Os Srs. Ministros Nancy Andrichi, Laurita Vaz, João Otávio de Noronha, Teori Albino Zavascki, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Cesar Asfor Rocha e Gilson Dipp votaram com o Sr. Ministro Relator. Não participaram do julgamento o Sr. Ministro Ari Pargendler e a Sra. Ministra Maria Thereza de Assis Moura. Ausentes, justificadamente, as Sras. Ministras Eliana Calmon e Nancy Andrichi. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Felix Fischer.

Brasília (DF), 18 de abril de 2012(Data do Julgamento).

**MINISTRO FELIX FISCHER**  
Presidente

**MINISTRO FRANCISCO FALCÃO**  
Relator